



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1.998 DE, 10 DE ABRIL DE 2019.

**DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO
DO JOVEM DJEYKSON ANTONY MARTINS DE
OLIVEIRA, MUNÍCIPE DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO/SP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
DO TURVO, Estado de São Paulo, AFONSO NASCIMENTO NETO, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e**

CONSIDERANDO o falecimento do adolescente
DJEYKSON ANTONY MARTINS DE OLIVEIRA, munícipe de Espírito Santo do
Turvo-SP;

CONSIDERANDO que o jovem em questão era filho
da ex-Secretária Municipal de Saúde e funcionária efetiva dos quadro de
servidores desta Prefeitura, Sra. Aparecida Martins de Oliveira, pessoa que goza
de grande estima e respeito por parte de seus pares, e de grande estima da
população em geral;

CONSIDERANDO que o falecimento do jovem
causou grande comoção nos munícipes de Espírito Santo do Turvo, sobretudo
nos servidores municipais, dada o carinho e respeito atribuído à genitora, bem
como à forma abrupta em que ocorrera o falecimento de seu filho, culminando
em consternação geral,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETA:

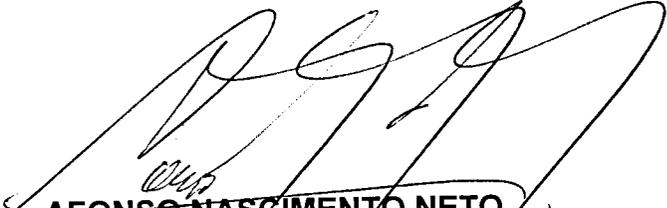
Art. 1º. Luto Oficial no Município de Espírito Santo do Turvo, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do adolescente **DJEYKSON ANTONY MARTINS DE OLIVEIRA**, em razão da grande comoção e consternação causada por seu falecimento, bem como em justa homenagem à sua genitora, ex-Secretária de Saúde em nosso Município e pertencente ao quadro efetivo municipal.

Art. 2º - Suspender o expediente municipal no dia 10 de abril de 2019, com retorno no dia 11 de abril de 2019, em horário normal, com a finalidade de possibilitar aos servidores municipais prestarem as últimas homenagens e participarem do cortejo fúnebre, ressalvados os serviços de urgência e emergência de saúde, e aqueles relacionados à limpeza pública.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se nos termos do artigo 99 da LOM.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.


AFONSO NASCIMENTO NETO

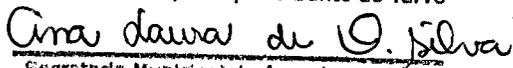
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº 1998 Em 10/04/2019

lei nº fls nº Livro nº

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico